PREFEITURA DE SENADOR CANEDO

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2026
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO N° 45.090/2026

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto 1.426/2026 de 06/10/2026, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 420/2025, Decreto n° 038/2024 de 05/01/2024, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 16/11/2026 AS 17H:00MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 30/11/2026 AS 23H:59MIN
LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/12/2026 AS 08H:30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2026 AS 09 H:30 MIN
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PURIFICADORES DE ÁGUA, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, FORNOS DE MICRO-ONDAS, VENTILADORES DE PAREDE E MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES E AOS DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO – GO.**

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Planilha Estimativa;
Anexo IV – Minuta da ARP;
Anexo V - Minuta do Contrato.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 57

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;

3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do MENOR PREÇO POR ITEM e exame da habilitação;

3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregao@senadorcanedo.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1**.** Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 57

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:
a) convite;
b) contratação por dispensa de licitação;
c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.
4.2.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é de baixa complexidade técnica e operacional, foi parcelado por item (categoria de equipamento) e é usualmente executado por empresas individuais do ramo, de modo que a vedação não restringe a competitividade (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.2. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, cujos valores estimados não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006); o item 06 é de ampla participação.

5.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
.

5.1.2.2 Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n° 8.538 de 2015.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com documentos de habilitação exigidos por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e horário estipulados neste edital para recebimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos apresentados.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 57

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abstiver de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 57

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o **ABERTO**, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período,** para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

a. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
b. Declaração de que o preço contempla todas as peças, componentes, materiais e deslocamentos necessários à execução dos serviços, conforme o Termo de Referência.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário, fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, observado o item 19.4, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes da execução dos serviços, inclusive peças, componentes e materiais, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 57

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de executar o objeto licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro(a) classificará as propostas em ordem crescente de preço.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 57

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser registrado via sistema,

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.10.1. SICAF;
10.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
10.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
10.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
10.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
10.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
10.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
10.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.
11.2. Constitui indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo item (art. 47 do Decreto Municipal nº 420/2025).
11.3. Verificado o indício, o(a) Pregoeiro(a) realizará diligência, no prazo que fixar, para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), mediante a apresentação, de forma isolada ou combinada, de:
a) planilha de composição de custos do item, discriminando mão de obra, deslocamentos, ferramentas, materiais de consumo, peças e componentes de reposição previstos no item 8.8 do Termo de Referência, tributos, despesas indiretas e lucro;
b) notas fiscais ou orçamentos de fornecedores das peças e componentes considerados na composição de custos;
c) contratos ou atas de registro de preços, em execução ou executados, com objeto similar e preços compatíveis com os ofertados;
d) outros documentos que demonstrem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.
11.4. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade se a diligência comprovar que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (art. 47, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 420/2025).

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 57

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e https://certidoes.cgu.gov.br/;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cartão de CNPJ;
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2.3.3. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, considerando que todos devem ser superiores a 1 (um); a licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) cotado(s) (art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021):

Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 57

Fórmula: LC = AC/ PC
Fórmula: SG = AT / (PC + ELP).

12.2.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo

12.2.3.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.2.4.2. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução de serviços de manutenção em equipamentos de natureza compatível com o objeto ou com o item para o qual o licitante apresentar proposta.

12.2.4.3. Descrição detalhada dos itens, e se foi realizada com satisfação o serviço ou entrega do objeto.

12.2.4.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da experiência técnica exigida neste Termo de Referência.

12.2.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.4.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.2.4.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.2.4.8. Os atestados deverão conter identificação e assinatura do emitente, pessoa jurídica de direito público ou privado, dispensados carimbo e assinatura de órgão gerenciador.

12.2.4.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.2.4.10. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.2.4.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.2.4.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.2.4.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 57

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante, e que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da CF/88;
h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

12.2.5.2. Admite-se, em sede de diligência, a juntada de documento novo destinado a comprovar condição preexistente à data de abertura do certame (art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário – TCU).

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 57

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, ressalvada a diligência prevista no item 12.2.5.2.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM para REGISTRO DE PREÇOS**.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO POR ITEM, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, o Gestor homologará o certame.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para a prestação dos serviços. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município (art. 14, §1º, do Decreto Municipal nº 038/2024), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas na minuta da ata de registro de preços, anexa a este edital

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo,

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 57

devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, cujas cláusulas vinculam as partes, admitindo-se apenas o preenchimento dos dados próprios da contratação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 57

desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

19.4 Os preços pactuados são irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (14/10/2026), após o qual poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE (art. 25, §7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

19.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 20.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações observarão o prazo do item 15.1, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 57

22.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado ao(à) Pregoeiro(a) EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

22.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
22.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
22.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
22.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
22.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
22.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
22.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
22.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
22.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br;).

22.13. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 57

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 038/2024.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DO PREGÃO

24.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 57

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;
25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021); e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

25.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

25.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

25.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 57

25.8. As multas referentes ao processo são as seguintes:
1. De **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso ou executada em desacordo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

25.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

26.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

26.3. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

26.4. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.5. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

26.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 57

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

27. DO FORO

27.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

27.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

JACQUELINE SILVA CAMPOS
PREGOEIRA

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 57

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Coordenadoria de Logística e Controle Patrimonial

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em purificadores de água, bebedouros industriais, fornos de micro-ondas, ventiladores de parede e máquinas de lavar roupas, para atender às unidades escolares e aos demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo – GO
Fundamento Legal: A contratação ocorrerá por meio da Lei Federal nº 14.133/21 com os Decretos Municipais nº 420/2025 e nº 038/2024.
Vigência da Contratação: 1 ano (12 meses).

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade contínua de preservação e manutenção dos equipamentos utilizados nas unidades escolares e demais dependências administrativas, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, continuidade dos serviços e preservação do patrimônio público.
A solução pretendida prioriza a manutenção dos equipamentos existentes sempre que o reparo se mostrar técnica e economicamente viável, evitando substituições prematuras e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.
O levantamento dos equipamentos abrangidos pela presente contratação consta do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

N° do Processo	Objeto	Valor
20.569/2024	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, instalação e realocação para equipamentos eletrônicos (linha branca ex: geladeira, purificador de água, fogão e etc.), fornecimento de materiais, peças, acessórios e serviços às instituições escolares para atender o fundo municipal de educação - fme, da secretaria municipal de educação de Senador Canedo/GO - SEMED	R$ 473.753,60

A contratação anterior abrangia categorias de equipamentos além das previstas neste ETP. Por isso, seu valor global serve como referência histórica; a estimativa da nova contratação considerou os equipamentos e quantitativos definidos para o objeto atual e a correspondente pesquisa de preços.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação utiliza purificadores de água, bebedouros industriais, fornos de micro-ondas, ventiladores de parede e máquinas de lavar roupas nas unidades escolares e demais dependências administrativas. Esses equipamentos apoiam as rotinas diárias das unidades e precisam permanecer em condições adequadas de funcionamento e segurança.

O uso contínuo, associado ao desgaste natural de peças e componentes, pode provocar redução de desempenho, vazamentos, falhas elétricas e mecânicas ou a interrupção completa do funcionamento. Quando um equipamento permanece sem manutenção, um defeito inicialmente reparável pode se agravar, aumentar o tempo de indisponibilidade e elevar o custo de recuperação.

A manutenção preventiva permite inspecionar os equipamentos periodicamente, identificar sinais de desgaste, realizar limpeza, ajustes e testes e corrigir irregularidades antes que provoquem falhas maiores. Já a manutenção corretiva é necessária para diagnosticar e reparar defeitos efetivamente identificados, restabelecendo o uso do bem com a maior brevidade possível.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 57

A indisponibilidade desses equipamentos pode prejudicar atividades específicas das unidades, como o fornecimento de água aos estudantes e servidores, o apoio às rotinas de alimentação, a ventilação dos ambientes e a lavagem de materiais utilizados no atendimento escolar. Como as ocorrências variam conforme o estado e a intensidade de uso de cada equipamento, a prestação dos serviços sob demanda permite direcionar os atendimentos às necessidades efetivamente constatadas.

A contratação de empresa especializada busca assegurar diagnósticos e intervenções técnicas adequadas, preservar a vida útil dos bens e evitar sua substituição prematura. Os reparos deverão ser realizados quando forem técnica e economicamente viáveis, mediante avaliação do custo de recuperação em relação à reposição do equipamento. Dessa forma, a solução contribui para a continuidade das atividades da Secretaria e para o uso eficiente dos recursos públicos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria de Logística e Controle Patrimonial. A Ordem de Serviço deverá identificar a unidade solicitante, o equipamento, seu número patrimonial, quando houver, a localização, o problema relatado ou a manutenção preventiva programada e a data da solicitação.

O preço unitário de cada serviço inclui integralmente diagnóstico, mão de obra, deslocamentos, ferramentas, materiais de consumo e todas as peças, componentes e acessórios necessários ao reparo autorizado do equipamento existente, inclusive filtros e refis previstos nas preventivas. Não haverá pagamento adicional de peças nem aquisição avulsa por esta contratação. A substituição integral do equipamento não integra o objeto.

Os serviços deverão ser integralmente executados no local em que o equipamento estiver instalado ou em uso, sendo vedada a retirada do bem das dependências da unidade atendida. A CONTRATADA deverá dispor dos profissionais, ferramentas e materiais necessários para realizar o atendimento no local.

Os atendimentos ocorrerão em dias e horários acordados com a fiscalização, de modo a minimizar interferências nas atividades das unidades escolares e demais dependências da Secretaria.

A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 2 (dois) dias úteis e concluir o serviço, sempre que tecnicamente possível, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Se a obtenção de peças ou outra circunstância técnica impedir a conclusão nesse prazo, deverá apresentar justificativa à fiscalização, acompanhada de nova previsão de conclusão.

Ao término de cada atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento e de seu número patrimonial, quando houver; a unidade atendida; o diagnóstico ou as verificações realizadas; os serviços executados; as peças e os componentes eventualmente substituídos; os testes de funcionamento; as datas do atendimento; e a identificação do profissional responsável. Quando o reparo se mostrar técnica ou economicamente inviável, deverá apresentar laudo fundamentado para subsidiar a decisão da Administração.

Antes de autorizar cada corretiva, a fiscalização comparará o preço unitário integral do serviço com o valor de reposição de equipamento novo equivalente, apurado em pesquisa documentada. Adota-se como parâmetro o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor de reposição; reparo acima desse limite não será autorizado, deverá ser avaliada a substituição do bem em procedimento próprio. Serão considerados o estado do equipamento, a vida útil remanescente, a garantia e o histórico de reparos. Diagnóstico sem reparo e testes concluídos não gera pagamento de corretiva, pois não existe item autônomo de diagnóstico.

Toda substituição de peça dependerá de autorização prévia da fiscalização, sem pagamento adicional ao preço do serviço.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 57

As peças deverão ser novas, sem uso, compatíveis com o equipamento e com as especificações do fabricante, vedadas peças usadas, recondicionadas ou recuperadas.

Os serviços dependerão de conferência e aceite pela fiscalização. A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus adicional para a Administração, aqueles que não forem aprovados, assegurando garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços executados, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante das peças ou componentes empregados.

Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições e obrigações assumidas na contratação.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à manutenção dos equipamentos abrangidos pela contratação.
O mercado dispõe de empresas especializadas na manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água, bebedouros industriais, fornos de micro-ondas, ventiladores de parede e máquinas de lavar roupas, demonstrando a existência de oferta potencial e possibilidade de competição para a contratação pretendida.
Para definição da solução, foram consideradas as seguintes alternativas:
a) Execução direta dos serviços pela Administração: a alternativa demandaria disponibilidade permanente de profissionais com conhecimentos técnicos específicos para diferentes categorias e modelos de equipamentos, além de ferramentas, instrumentos, peças, componentes e estrutura operacional própria. Considerando a diversidade dos equipamentos e o caráter variável das ocorrências, a implantação e manutenção dessa estrutura não se mostra, neste momento, a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.
b) Substituição dos equipamentos defeituosos por equipamentos novos: embora a substituição seja necessária quando o equipamento estiver definitivamente comprometido ou quando seu reparo se mostrar técnica ou economicamente inviável, sua adoção como solução principal poderia resultar na substituição prematura de bens ainda recuperáveis e, consequentemente, em maior dispêndio de recursos públicos.
c) Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços sob demanda: possibilita que a Administração disponha de mão de obra especializada e dos recursos necessários às intervenções, realizando os atendimentos conforme as necessidades efetivamente identificadas, sem a necessidade de manutenção permanente de estrutura técnica própria.
A execução sob demanda também permite o controle individualizado das intervenções mediante Ordens de Serviço, relatórios técnicos, fiscalização e pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.
A manutenção dos bens existentes apresenta ainda potencial para prolongar sua vida útil e evitar substituições prematuras, desde que cada reparo seja técnica e economicamente viável.
Dessa forma, considerando as características da demanda, a diversidade dos equipamentos, a distribuição dos bens entre as unidades atendidas e a existência de prestadores especializados no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva sob demanda constitui solução adequada para atendimento da necessidade identificada.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, especialmente porque parte dos serviços, notadamente as manutenções corretivas, decorre de ocorrências cuja frequência e momento exato não podem ser previamente determinados. Os quantitativos estabelecidos representam estimativas máximas para o período, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis, considera-se adequada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços sob demanda, por permitir atendimento técnico conforme a necessidade efetiva, maior controle das intervenções e preservação dos equipamentos existentes.

A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em purificadores de água, bebedouros industriais, fornos de micro-

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 57

ondas, ventiladores de parede e máquinas de lavar roupas, incluindo diagnóstico e, quando necessários à execução dos serviços, fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios.

Os serviços deverão ser realizados no local em que o equipamento estiver instalado ou em uso, sendo vedada a retirada do bem das dependências da unidade atendida. A solução busca manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança, prolongar sua vida útil e evitar substituições prematuras. Cada intervenção será precedida de Ordem de Serviço e acompanhada pela fiscalização, permitindo o controle dos serviços executados e a avaliação da viabilidade técnica e econômica dos reparos.

A solução será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme as necessidades efetivamente identificadas, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e a emissão da correspondente Ordem de Serviço.

A Administração não estará obrigada a demandar integralmente os quantitativos estimados, os quais representam limites máximos definidos para fins de planejamento da contratação.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes serviços:
DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	126	serv	Prestação de serviços de manutenção preventiva em purificador de água, com previsão de duas visitas anuais por equipamento, incluindo inspeção, limpeza, higienização, ajustes, testes de funcionamento e fornecimento e substituição do filtro ou refil compatível. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. O preço inclui integralmente as peças e componentes necessários, sem pagamento adicional.
02	63	serv	Prestação de serviços de manutenção corretiva em purificador de água, sob demanda, incluindo diagnóstico da falha, reparo, substituição das peças e componentes necessários, quando autorizada pela fiscalização, e testes para comprovar o funcionamento do equipamento. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. O preço inclui integralmente as peças e componentes necessários, sem pagamento adicional.
03	186	serv	Prestação de serviços de manutenção preventiva em bebedouro industrial, com previsão de duas intervenções anuais por equipamento, incluindo inspeção dos sistemas elétrico, hidráulico e de refrigeração, limpeza e higienização, verificação de vazamentos, ajustes, substituição do filtro, e testes de funcionamento, com fornecimento dos materiais necessários à execução. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. O preço inclui integralmente as peças e componentes necessários, sem pagamento adicional.
04	93	serv	Prestação de serviços de manutenção corretiva em bebedouro industrial, sob demanda, incluindo diagnóstico da falha, reparo dos sistemas elétrico, hidráulico ou de refrigeração, substituição das peças e componentes necessários mediante autorização da fiscalização, e testes para comprovar o funcionamento do equipamento. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. O preço inclui integralmente as peças e componentes necessários, sem pagamento adicional.
05	53	serv	Prestação de serviços de manutenção corretiva em forno de micro-ondas, sob demanda, incluindo diagnóstico da falha, reparo, substituição das peças e componentes necessários mediante autorização da fiscalização, e testes de funcionamento e segurança do equipamento. Após cada atendimento, a contratada

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 57

			deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. O preço inclui integralmente as peças e componentes necessários, sem pagamento adicional.
06	983	serv	Prestação de serviços de manutenção corretiva em ventilador de parede, sob demanda, incluindo diagnóstico da falha, reparo dos componentes elétricos e mecânicos, substituição das peças necessárias mediante autorização da fiscalização, e testes de funcionamento e segurança do equipamento. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. O preço inclui integralmente as peças e componentes necessários, sem pagamento adicional.
07	48	serv	Prestação de serviços de manutenção preventiva em máquina de lavar roupas, com previsão de duas intervenções anuais por equipamento, incluindo inspeção dos sistemas elétrico, mecânico e hidráulico, limpeza de filtros e componentes acessíveis, verificação de mangueiras, conexões e vazamentos, ajustes e testes de funcionamento, com fornecimento dos materiais necessários à execução. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. O preço inclui integralmente as peças e componentes necessários, sem pagamento adicional.
08	24	serv	Prestação de serviços de manutenção corretiva em máquina de lavar roupas, sob demanda, incluindo diagnóstico da falha, reparo dos sistemas elétrico, eletrônico, mecânico e hidráulico, substituição das peças necessárias mediante autorização da fiscalização, e testes de funcionamento e segurança do equipamento. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. O preço inclui integralmente as peças e componentes necessários, sem pagamento adicional.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 57

As unidades e especificações dos serviços presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios: A planilha de levantamento anexada registra 63 purificadores de água, 93 bebedouros industriais, 53 fornos de micro-ondas, 983 ventiladores de parede e 24 máquinas de lavar roupas. As preventivas correspondem a duas intervenções anuais por equipamento (126, 186 e 48 serviços, respectivamente). As corretivas foram estimadas em até uma intervenção por equipamento durante a vigência da ata (63, 93, 53, 983 e 24), como limite máximo para o registro de preços, considerando o caráter imprevisível das falhas e que a Administração não está obrigada a utilizar integralmente os quantitativos registrados.

As preventivas foram calculadas multiplicando-se o parque informado por duas intervenções anuais.

Os quantitativos deverão ser considerados limites máximos estimados para fins de Registro de Preços, sendo os serviços efetivamente executados somente mediante necessidade comprovada, emissão de Ordem de Serviço e autorização da Administração.

Os serviços poderão ser demandados pelas unidades escolares e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme a localização dos equipamentos e as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da contratação.

Equipamento	Equipamentos levantados	Critério	Quant. estimada
Purificador – preventiva	63	63 × 2 intervenções/ano	126
Purificador – corretiva	63	Até 1 intervenção/equipamento (limite máximo)	63
Bebedouro – preventiva	93	93 × 2 intervenções/ano	186
Bebedouro – corretiva	93	Até 1 intervenção/equipamento (limite máximo)	93
Micro-ondas – corretiva	53	Até 1 intervenção/equipamento (limite máximo)	53
Ventilador – corretiva	983	Até 1 intervenção/equipamento (limite máximo)	983
Máquina de lavar – preventiva	24	24 × 2 intervenções/ano	48
Máquina de lavar – corretiva	24	Até 1 intervenção/equipamento (limite máximo)	24

A relação de unidades e endereços apresentada a seguir indica os locais potenciais para execução dos serviços, sem prejuízo de atualização decorrente de alterações na estrutura da rede municipal de ensino.

Item	Local/Unidades da Prestação de Serviço	Endereço
1	Esc. Mun. Abdon Ferreira de Carvalho	Rua Monteiro Lobato APM 4 Residencial Laranjeiras
2	Esc. Mun. Alexandre Pereira Lima	Rua Hermógenes Coelho Qd.3 Lt. 24 s/nº Jardim Todos os Santos
3	Esc. Mun. Antônio Evaristo de Moraes	Rua S-15 Qd.37 s/nº Conjunto Morada do Morro
4	Esc. Mun. Aracy Amaral	Rua S-31 Qd.58 Conjunto Morada do Morro
5	Esc. Mun. Benedito Rodrigues de Moraes	Rua 5 Praça Dona Erondina s/nº Vila Bom Sucesso
6	Esc. Mun. Clarinda Rodrigues de Melo	Av. Senador Canedo Qd.1 Lts.17/30 Setor Estrela do Sul
7	Esc. Mun. Deoclides Alves dos Santos	Rua 13 esquina c/16 Qd.13 Parque Alvorada
8	Esc. Mun. Dr. José Carneiro	Rua Fernando Pessoa Qd. APM 3 c/ Av. José Carneiro Jardim Canedo
9	Esc. Mun. Dr. Xavier de Almeida	Rua 4 esquina c/3 Qd.05 Vila Matinha
10	Esc. Mun. Elias Rocha Ribeiro	Rua Rio de Janeiro s/nº Vila Galvão
11	Esc. Mun. Espírita André Luiz	Rua JM-08 Qd.5 Lt.19 Jardim das Oliveiras
12	Esc. Mun. Irmã Catarina Jardim Miranda	Rua Goiás Qd.8 APM-02 s/nº Vila São João
13	Esc. Mun. Izabel de Matos Ribeiro	Av. Alemanha s/nº Bairro Alvorada
14	Escola Prof. Juliana Alves dos Santos	Rua RP-20, Esquina com a Rua RP-17, Residencial Prado
15	Esc. Mun. João Pereira dos Santos	Rua T-06 APM-10 s/nº Residenciall Valeria Perillo
16	Esc. Mun. João Soares da Silva	Rua 8 Qd.20 Lt.22 Conjunto Uirapuru
17	Esc. Mun. José Botelho Pessoa	Alameda do Sapé GO-020 Km 17 Estância Vargem Bonita
18	Esc. Mun. Luzia Maria de Siqueira	Rua 16 Qd.08 Lt.01PM-16 s/nº Conjunto Uirapuru
19	Esc. Mun. Maria Faleiros de Araújo	Av. Antonio de Lima c/ Rua BV 12 APM 04, residencial Boa Vista, Senador Canedo – Go
20	Esc. Mun. Maria José Cândido de Oliveira	Rua 15 s/nº Conjunto Uirapuru
21	Esc. Mun. Pr. Albino Gonçalves Boaventura	Rua JM-17 Qd.FT 51 Lt. APM-8 Jardim das Oliveiras
22	Esc. Mun. Profº Celina de Souza Amaral	Rua Marechal Rondom esq. c/ Getúlio Vargas Jd. Nova Goiânia
23	Esc. Mun. Profº Nilson Gomes Caetano	Rua Progresso Qd.14 Lt.1 esquina c/ Limoeiro Conjunto Sabiá
24	Esc. Mun. Senador Canedo	Rua 108 c/ 102 Centro s/nº Vila São Sebastião
25	Esc. Mun. Valdete Francisca Silva Barbosa	Rua Dom Luciano Mende de Almeida APM - 03 Residencial Santa Edwiges
26	Esc. Mun. Vovó Dulce	Av. Senador Canedo s/nº Jardim das Oliveiras
27	Esc. Mun. Walderico Nery Blamires	Rua Rio Verde c/ Boa Vista Qd.04 Lts.1/2 Vila Santa Rosa

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 57

28	Esc. Mun. Walter Ferreira de Carvalho	Rua JB-11 APM-4 Jardim Bougainville
29	Esc. Mun. Dartnis José da Silva	Rua Moacir Ferreira Qd. 01APM-01 Residencial Aracy Amaral
30	Esc. Mun. Marcos Antônio Monteiro Mascarenhas.	Rua Olho d'água com rua ipê 23.apm 7B Residência flor do ipê
31	Esc. Mun. Prof. Jaime Ferreira de Oliveira Junior	Rua RB - 01 Esq. C/ Av. Paraiso Apm. 01 Residencial Buriti
32	CMEI Aprender Brincando	Rua Bernardo Élis Qd. APM 06 Lt. 02 - Jardim Canedo.
33	CMEI Benedita Corrêa D'Abadia	Rua MB3 c/ a Avenida do Comércio APM-1A Residencial Morada do Bosque
34	CMEI Dom Fernando Gomes	Rua Gumercino Nascimento Qd.APM Lt. 01 Jardim Todos os Santos
35	CMEI Dona Any	Rua Frei Vitorino Vian Qd APM 3 Lt APM 3 Residencial Santa Edwiges
36	CMEI Edival Calaça	Rua Bela Vista c/ Anhanguera Qd.14 Lt.12 Monte Azul
37	CMEI Aprendizes da Infância	Rua Firmino Rodrigues do Nascimento Qd. 1F Lt. 22 - Jardim Todos Santos.
38	CMEI Padre José	Rua Terezinha c/ Moacir Ferreira Qd. 01 APM 01 Residencial Aracy Amaral
39	CMEI Profª Daniela Silva de Brito	Rua SC-06 Qd.07 Setor Castros
40	CMEI Profª Juracy Fonseca	Rua Bélgica Qd.40 Lts.23/24 Bairro Alvorada
41	CMEI Profª Luciene Cristina	Av. Senador Canedo Qd.19 Lt.01 Jardim das Oliveiras
42	CMEI Profº José Eduardo	Av. Central Qd.21 Lt.02 Conjunto Uirapuru
43	CMEI Sinhazinha	Av.Minas Gerais esq. c/ Roberto Balestra Qd.3 Lt.6 Margarida Procópio
44	CMEI Thaís de Souza Ribeiro	Rua S-31 Qd.71 Lt.1 Conjunto Morada do Morro
45	CMEI Teófilo Tavares	Av. Alexandre Pereira Lima esq. c/ C-6 Qd.APM-10 Lt.1 Valéria Perillo.
46	CMEI Vovó Bia	Rua 06 c/ 03 Qd.8 Lt.9 Vila Matinha
47	EMEI Benjamim Santos	Rua Presidente Vargas Qd.15 Lts.12/13 Jd. Todos os Santos
48	EMEI José Garcia de Souza	Rua 105 Qd.73 Lts.05/06 Vila São Sebastião
49	EMEI Conv. Batista	Rua JO 19 Nº 100 Jd. Das Oliveiras
50	EMEI Profª Antônia Alves de Moraes	Via de Acesso ao Cedro s/n Parque Alvorada
51	CMEI Milena Paula de Souza	Rua JB-09 – APM 03 - Jardim Bougainville
52	CMEI Izilda Bispo Nunes	Rua Antônio Flávio Lima entre Rua BV6 e BV7 – APM-6 - Qd.24 - Residencial Boa Vista
53	Extensão de Salas do CMEI Millena	Rua RP 14 Qd. 25 Lt. 28 e 29 - Residencial Prado
54	Extensão de Salas CMEI Juracy (Salas de aluguel)	Rua Rotterdam Qd. 45 Lt. 18 Bairro Alvorada
55	Associação Pestalozzi	Av. Oliveiros Ferreira Maia APM 2B - B. São Francisco - Sen. Canedo
56	Gerência de Transporte	Rua 1A Qd.07 a 14 vila Bom Sucesso
57	Gerência de almoxarifado	Rua BV 01, APM 2, setor Boa Vista
58	Gerência de Manutenção Escolar	GO-403, Km 9 – Bairro Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo – GO.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 57

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores foi obtida por pesquisa de preços realizada em 14/10/2026 na plataforma Banco de Preços, com base em contratações similares da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 420/2025, totalizando R$ 305.939,88 (trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme Tabela Estimativa de Despesa do Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o parcelamento da contratação por item, considerando que os serviços correspondem a categorias distintas de equipamentos, inexistindo, em princípio, dependência técnica que imponha sua execução por um único fornecedor.

A adjudicação por item possibilita a participação de empresas especializadas em determinadas categorias de equipamentos, amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a execução ou a fiscalização contratual.

Dessa forma, não se identifica vantagem técnica ou econômica que justifique o agrupamento dos serviços em lote único, razão pela qual se adota o parcelamento por item.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução pretendida.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos e a preservação do patrimônio público, com atendimento técnico sob demanda e controle dos serviços efetivamente executados.

A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

ASPECTOS TÉCNICOS: garantir manutenção preventiva e corretiva adequada, reduzir o período de indisponibilidade dos equipamentos, ampliar sua vida útil, assegurar condições de funcionamento e segurança e possibilitar o registro e acompanhamento das intervenções realizadas por meio de Ordens de Serviço e relatórios técnicos.

ASPECTOS ECONÔMICOS: promover melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante manutenção dos bens existentes quando técnica e economicamente viável, reduzir substituições prematuras, permitir maior previsibilidade e controle dos gastos e assegurar pagamento apenas pelos serviços efetivamente demandados, executados e atestados.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à contratação, deverão ser formalmente designados os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução, bem como definidos os procedimentos de emissão, acompanhamento, recebimento e controle das Ordens de Serviço.

A Administração deverá disponibilizar aos responsáveis pela fiscalização, sempre que possível, relação atualizada dos equipamentos abrangidos, contendo identificação patrimonial, localização, categoria do equipamento e demais informações necessárias ao acompanhamento das intervenções.

Deverão ser estabelecidos mecanismos para registro do histórico das manutenções realizadas, possibilitando identificar os serviços executados, peças substituídas, custos envolvidos e reincidências de defeitos, de modo a subsidiar futuras decisões quanto à conveniência de novos reparos ou substituição definitiva do equipamento.

Não foram identificadas adequações físicas relevantes ou outras providências estruturais indispensáveis à implantação da solução.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes da substituição de peças, componentes, filtros, materiais elétricos, eletrônicos, hidráulicos e outros insumos utilizados nas intervenções.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 57

A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto ao acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos cuja responsabilidade lhe seja atribuída, adotando, quando aplicável, mecanismos de logística reversa.
Quando exigido pela fiscalização, deverão ser apresentados documentos ou comprovantes relativos à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
As peças e componentes retirados dos equipamentos deverão ser apresentados à fiscalização sempre que solicitado, especialmente para comprovação da efetiva substituição. A destinação desses materiais deverá observar a orientação da Administração, principalmente quando se tratar de bem ou componente sujeito a controle patrimonial, sendo vedado seu descarte sem autorização.
A execução dos serviços deverá ainda buscar a utilização racional de materiais e a redução da geração desnecessária de resíduos.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando a necessidade demonstrada, a solução adotada, os quantitativos estimados e a estimativa de valores obtida na pesquisa de preços.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza variável e sob demanda das necessidades de manutenção, permitindo que a Administração realize as contratações conforme as ocorrências efetivamente verificadas durante a vigência, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.
O objeto do presente planejamento não se enquadra, em princípio, nos pressupostos para decretação de sigilo, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

15- ANEXOS

ANEXO I - Levantamento dos equipamentos abrangidos pela contratação - Coordenadoria de Logística e Controle Patrimonial

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

_____

Brunno Sousa Almeida
Coordenador de Logística e Controle Patrimonial
Matricula 69.239

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 57

ANEXO I DO ETP

Unidade	Purific.	Bebed.	Micro-ondas	Ventil.	Máq. lavar
Emei Batista	0	0	0	5	0
Esc. Mun. Maria José Candido de Oliveira	0	3	1	38	0
Esc. Mun. Profº Walderico Nery Blamires	0	3	1	23	0
Cmei Vovó Bia	0	1	1	6	1
Esc. Mun. Jaime Ferreira Oliveira Junior	2	1	1	26	0
Esc.Mun. Luzia Maria de Siqueira	3	3	2	24	0
Esc.Mun. Profª Celina de Souza Amaral	0	2	1	28	1
Cmei Dom Fernando Gomes	1	1	2	19	1
Esc. Mun. Profº Nilson Gomes Caetano	1	2	2	0	0
Esc. Mun. Izabel de Matos Ribeiro	3	3	1	41	0
Esc.Mun. Antônio Evaristo de Moraes	1	1	1	24	0
Esc.Mun. Senador Canedo	1	2	0	35	0
Esc.Mun. Irmã Catarina Jardim Miranda	1	3	1	28	0
ESc.Mun.Deoclides Alves dos Santos	1	3	1	17	0
Emei Profª Antônia Alves de Moraes	0	1	0	6	0
Cmei Profª Izilda Nunes Bispo	9	2	1	3	2
Esc. Mun. Valdete Francisca da Silva	1	2	0	24	0
Cmei Thais de Souza Ribeiro	2	1	1	6	2
Esc.Mun. Dartins José da Silva	0	1	2	25	0
Esc.Mun. Dr. José Carneiro	1	2	1	31	0
Cmei Padre José	2	1	1	26	2
Cmei Teofilo Tavares	0	2	1	13	1
Cmei Sinhazinha	2	1	2	24	2
Cmei Millena de Paula Souza EXTENSÃO	0	1	1	1	0
Cmei Millena de Paula Souza	1	1	2	11	2
Emei José Garcia de Souza	0	1	0	6	0
Cmei Profª Daniela Silva de Brito	0	1	1	1	1
Esc.Mun. Clarinda Rodrigues de Melo	0	4	0	37	0
Esc.Mun. Maria Faleiro de Araujo	3	2	1	30	0
Esc.Mun. Vovó Dulce	2	2	1	30	0
Cmei Profº Edival Calaça	1	2	2	6	2
Cmei Profª Luciene Cristina Marques	0	1	1	7	1
Esc.Mun.Elias Rocha Ribeiro	2	2	0	22	0
Cmei Benedita Correa D'Abadia	1	1	0	4	0
Esc.Mun.Aracy Amaral	1	3	2	23	1
Emei Benjamim Santos	2	1	0	7	1
Esc.Mun. Espirita André Luiz	1	3	1	25	0
Esc.Mun. José Botelho Pessoa	1	2	2	13	0
Esc.Mun. Xavier de Almeida	0	1	0	17	0
Esc.Mun. Abdon Ferreira de Carvalho	2	1	1	44	0
Esc.Mun.Alexandre Pereira	2	3	1	20	0
Emei Aprendiz da Infancia	0	1	1	10	0
Cmei Jucelino Braz de Castro	1	2	1	13	1

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 57

Unidade	Purific.	Bebed.	Micro-ondas	Ventil.	Máq. lavar
Esc.Mun. Walter Ferreira de Carvalho	0	1	0	28	0
Esc.Mun.João Pereira Dos Santos	3	1	1	13	0
Cmei Aprender Brincando	1	1	1	6	1
Cmei Dona Any- Ary Luiza de Queiroz	1	3	1	12	1
Cmei Profª Juracy Fonseca	1	2	2	12	0
Esc.Mun.João Soares de Silva	0	2	1	12	0
CMEI - Prof° Jose Eduardo Silva	1	2	2	15	1
Esc. PR. Albino Gonçalves	1	3	1	38	0
Esc. Marcos Antonio Mascarenhas	3	1	1	23	0
Esc. Benedito Rodrigues	1	1	1	25	0
TOTAL	63	93	53	983	24

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 57

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto através de **Registro de Preço** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em purificadores de água, bebedouros industriais, fornos de micro-ondas, ventiladores de parede e máquinas de lavar roupas, para atender às unidades escolares e aos demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo – GO, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	126	serv	Prestação de serviços de manutenção preventiva em purificador de água, com previsão de duas visitas anuais por equipamento, incluindo inspeção, limpeza, higienização, ajustes, testes de funcionamento e fornecimento e substituição do filtro ou refil compatível. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. O preço inclui integralmente as peças e componentes necessários, sem pagamento adicional.
02	63	serv	Prestação de serviços de manutenção corretiva em purificador de água, sob demanda, incluindo diagnóstico da falha, reparo, substituição das peças e componentes necessários, quando autorizada pela fiscalização, e testes para comprovar o funcionamento do equipamento. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. O preço inclui integralmente as peças e componentes necessários, sem pagamento adicional.
03	186	serv	Prestação de serviços de manutenção preventiva em bebedouro industrial, com previsão de duas intervenções anuais por equipamento, incluindo inspeção dos sistemas elétrico, hidráulico e de refrigeração, limpeza e higienização, verificação de vazamentos, ajustes, substituição do filtro, e testes de funcionamento, com fornecimento dos materiais necessários à execução. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. O preço inclui integralmente as peças e componentes necessários, sem pagamento adicional.
04	93	serv	Prestação de serviços de manutenção corretiva em bebedouro industrial, sob demanda, incluindo diagnóstico da falha, reparo dos sistemas elétrico, hidráulico ou de refrigeração, substituição das peças e componentes necessários mediante autorização da fiscalização, e testes para comprovar o funcionamento do equipamento. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. O preço inclui integralmente as peças e componentes necessários, sem pagamento adicional.
05	53	serv	Prestação de serviços de manutenção corretiva em forno de micro-ondas, sob demanda, incluindo diagnóstico da falha, reparo, substituição das peças e componentes necessários mediante autorização da fiscalização, e testes de funcionamento e segurança do equipamento. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. O preço inclui integralmente as peças e componentes necessários, sem pagamento adicional.
06	983	serv	Prestação de serviços de manutenção corretiva em ventilador de parede, sob demanda, incluindo diagnóstico da falha, reparo dos componentes elétricos e mecânicos, substituição das peças necessárias mediante autorização da fiscalização, e testes de funcionamento e segurança do equipamento. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. O preço inclui integralmente as peças e componentes necessários, sem pagamento adicional.
07	48	serv	Prestação de serviços de manutenção preventiva em máquina de lavar roupas, com previsão de duas intervenções anuais por equipamento, incluindo inspeção dos sistemas elétrico, mecânico e hidráulico, limpeza de filtros e componentes acessíveis, verificação de mangueiras, conexões e vazamentos, ajustes e testes de funcionamento, com fornecimento

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 57

			dos materiais necessários à execução. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. O preço inclui integralmente as peças e componentes necessários, sem pagamento adicional.
08	24	serv	Prestação de serviços de manutenção corretiva em máquina de lavar roupas, sob demanda, incluindo diagnóstico da falha, reparo dos sistemas elétrico, eletrônico, mecânico e hidráulico, substituição das peças necessárias mediante autorização da fiscalização, e testes de funcionamento e segurança do equipamento. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. O preço inclui integralmente as peças e componentes necessários, sem pagamento adicional.

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município (art. 14, §1º, do Decreto Municipal nº 038/2024), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).
1.5. Os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus respectivos prazos de vigência definidos conforme a natureza e as condições da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. As preventivas correspondem a duas intervenções anuais por equipamento levantado (126, 186 e 48 serviços) e as corretivas a até uma intervenção por equipamento durante a vigência da ata (63, 93, 53, 983 e 24), como limite máximo para o registro de preços, conforme memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação visa assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades escolares e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação, promovendo a conservação do patrimônio público e reduzindo a necessidade de substituições prematuras de equipamentos passíveis de reparo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO E EXECUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O preço unitário de cada serviço inclui integralmente diagnóstico, mão de obra, deslocamentos, ferramentas, materiais de consumo e todas as peças, componentes e acessórios necessários ao reparo autorizado do equipamento existente, inclusive filtros e refis previstos nas preventivas. Não haverá pagamento adicional de peças nem aquisição avulsa por esta contratação. A substituição integral do equipamento não integra o objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:
4.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao adequado acondicionamento, transporte e destinação de peças, componentes, filtros, materiais eletroeletrônicos e demais resíduos resultantes das manutenções, observada a legislação ambiental aplicável e, quando cabível, os procedimentos de logística reversa.

4.2 A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços objeto da contratação, dispondo de profissionais, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à adequada execução das manutenções.

4.3 Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Logística e Controle Patrimonial, contendo a identificação da unidade, equipamento, número patrimonial, quando houver, localização e descrição da necessidade.

4.4 As peças e componentes empregados deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com o equipamento e adequados às especificações do fabricante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 57

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos serviços, a execução sob demanda e os mecanismos de fiscalização, recebimento e responsabilização previstos neste instrumento.

4.7 Não será adotada matriz de alocação de riscos, por se tratar de serviço comum, de baixa complexidade e valor, não enquadrado como obra ou serviço de grande vulto nem executado nos regimes de contratação integrada ou semi-integrada, hipóteses em que sua previsão é obrigatória (art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021); os riscos ordinários da execução são suportados pela contratada, assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da mesma Lei.

4.8 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é de baixa complexidade técnica e operacional, foi parcelado por item (categoria de equipamento) e é usualmente executado por empresas individuais do ramo, de modo que a vedação não restringe a competitividade (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 2 (dois) dias úteis e concluir o serviço em até 5 (cinco) dias úteis, ambos contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.1. Eventual prorrogação do prazo de conclusão dependerá de justificativa técnica apresentada antes do vencimento, com novo prazo definido e expressamente aprovado pela fiscalização.

5.2 A manutenção será executada por pessoal operacional qualificado que deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados por crachá.

5.3 A CONTRATADA se obriga, através de manutenção preventiva e corretiva, a manter os equipamentos em condições de funcionamento, realizando os necessários ajustes e reparos, conforme especificações abaixo.

5.4 Os serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviço, com este Termo de Referência ou com as especificações técnicas aplicáveis poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo a CONTRATADA promover sua correção ou refazimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerada a natureza da ocorrência.

5.5. Os serviços de manutenção corretiva executados terão garantia mínima de 3 (três) meses, contada do recebimento definitivo, obrigando-se a CONTRATADA a corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas diretamente relacionadas ao serviço executado, sem prejuízo das garantias legais e das garantias do fabricante aplicáveis às peças e componentes substituídos.

5.6. Referências normativas e verificações por equipamento

5.6.1. A CONTRATADA deverá observar os manuais e as especificações técnicas de cada modelo, utilizar peças e componentes compatíveis e cumprir a NR-10 na redação aplicável à data da intervenção, sempre que o serviço envolver risco elétrico. As portarias do Inmetro abaixo são referências de conformidade do produto, conforme o enquadramento do equipamento.

5.6.2. Purificadores de água e bebedouros industriais. Observar, no que couber à execução do serviço, a Portaria GM/MS nº 888/2021, relativa à potabilidade da água, e a Portaria Inmetro nº 102/2022, com as referências ABNT NBR 16098 e ABNT NBR 16236, conforme o enquadramento do modelo. Higienizar as partes em contato com a água, verificar vazamentos e, nos itens que preveem troca de filtro ou refil, empregar componente compatível e registrar a substituição.

5.6.3. Fornos de micro-ondas. Considerar a Portaria Inmetro nº 268/2021 para os modelos abrangidos. Após a corretiva, verificar o funcionamento, a porta, a vedação e os intertravamentos de segurança. Quando a intervenção puder afetar a vedação ou a contenção de micro-ondas, realizar e registrar ensaio de fuga antes da liberação do equipamento, conforme o procedimento técnico aplicável ao modelo.

5.6.4. Ventiladores de parede. Considerar a Portaria Inmetro nº 299/2021 para os modelos abrangidos. Após a corretiva, verificar a fixação do suporte, a integridade e a fixação da grade de proteção e da hélice, as conexões elétricas e o funcionamento sem vibração anormal.

5.6.5. Máquinas de lavar roupas. Considerar a Portaria Inmetro nº 121/2022 para os modelos de uso doméstico abrangidos e a Portaria Inmetro nº 148/2022 para os aparelhos que se enquadrem em seu escopo. Verificar, conforme o modelo e a intervenção, os ciclos de operação, o abastecimento, a drenagem, a centrifugação, a presença de vazamentos e a trava da tampa ou da porta, quando existente.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 57

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. A manutenção preventiva será realizada nos equipamentos e nas quantidades expressamente previstas neste Termo de Referência, mediante cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Para os equipamentos contemplados com manutenção preventiva, serão realizadas 2 (duas) intervenções anuais por equipamento, observados os quantitativos registrados para cada item.

6.3. A manutenção preventiva compreenderá, conforme aplicável ao equipamento: inspeção geral; limpeza e higienização; verificação dos sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos e/ou de refrigeração; verificação de conexões, mangueiras e vazamentos; ajustes; lubrificação, quando aplicável; substituição de filtros ou refis nos itens em que estiver expressamente prevista; e realização de testes de funcionamento e segurança.

6.3.1. A programação de troca dos filtros e refis dos itens 01 e 03 deverá observar o intervalo ou o volume de água indicado pelo fabricante do componente para o respectivo modelo. Se houver necessidade de troca em intervalo menor que o previsto no cronograma, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização, que avaliará o ajuste da programação e o saldo do item antes da emissão da Ordem de Serviço.

6.4. Após cada intervenção, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico e fotográfico contendo, no mínimo, identificação do equipamento, unidade atendida, data, serviços executados, materiais eventualmente empregados, testes realizados e identificação do técnico responsável.

6.5. Eventuais irregularidades identificadas durante a manutenção preventiva que demandem manutenção corretiva deverão ser comunicadas à fiscalização, não sendo permitida a execução de serviço adicional sem a correspondente autorização.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1. A manutenção corretiva destina-se à correção de falhas ou defeitos que comprometam o funcionamento dos equipamentos.

7.2. Os serviços serão executados sob demanda, dentro dos quantitativos máximos registrados, mediante Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Logística e Controle Patrimonial.

7.3. O atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

7.4. A conclusão deverá ocorrer, sempre que tecnicamente possível, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo eventual impossibilidade ser devidamente justificada à fiscalização.

7.5. Antes da realização de reparos que envolvam substituição de peças ou componentes sujeitos à autorização, a CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico técnico contendo a identificação do equipamento, defeito constatado, solução proposta e peças necessárias.

7.6. Os serviços serão executados integralmente no local de instalação ou uso do equipamento, vedada sua retirada das dependências da unidade atendida.

7.7. Após cada atendimento, deverá ser apresentado relatório técnico e fotográfico contendo os serviços realizados, peças eventualmente substituídas, testes efetuados e identificação do técnico responsável.

7.8. Quando constatada a inviabilidade técnica ou econômica do reparo, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico fundamentado, cabendo à fiscalização decidir quanto às providências administrativas pertinentes.

8.DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS

8.1. Os materiais de consumo necessários à execução ordinária dos serviços, tais como parafusos, porcas, fitas isolantes, conectores, vedantes, lubrificantes e materiais de limpeza técnica, deverão estar incluídos no preço do serviço, não gerando cobrança adicional.

8.2. A necessidade de substituição de peças deverá ser demonstrada em diagnóstico técnico, com identificação do equipamento, defeito, componentes e solução proposta, sem orçamento para pagamento adicional.

8.3. Toda substituição de peça dependerá de autorização prévia e expressa da fiscalização, sem alteração do preço unitário contratado.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 57

8.4. As peças deverão ser novas, sem uso anterior e compatíveis com o equipamento, admitindo-se peça equivalente tecnicamente compatível quando comprovada a indisponibilidade da original e mediante autorização da fiscalização.

8.5. As peças substituídas deverão ser disponibilizadas à fiscalização para conferência e definição de sua destinação.

8.6. A contratada deverá identificar, no relatório de atendimento, as peças e os componentes substituídos, observadas as condições de execução e as especificações previstas neste Termo de Referência.

8.7. O preço unitário de cada serviço inclui integralmente diagnóstico, mão de obra, deslocamentos, ferramentas, materiais de consumo e todas as peças, componentes e acessórios necessários ao reparo autorizado do equipamento existente, inclusive filtros e refis previstos nas preventivas. Não haverá pagamento adicional de peças nem aquisição avulsa por esta contratação. A substituição integral do equipamento não integra o objeto.

8.8. Integram o preço da corretiva, conforme o equipamento e o defeito, compressores, motores, bombas, placas, termostatos, capacitores, mangueiras, válvulas, torneiras, hélices, grades, rolamentos, correias, magnetrons, transformadores, fusíveis e demais componentes necessários, sem exclusões por valor ou marca.

8.9. A contratada deverá considerar na proposta a diversidade de marcas e modelos constante do levantamento anexo, admitidas peças novas equivalentes tecnicamente compatíveis, mediante aprovação da fiscalização.

8.10. O diagnóstico e a autorização não constituem contratação autônoma de peças nem autorizam acréscimo ao preço registrado.

8.11. A autorização dependerá da necessidade técnica e da viabilidade econômica do reparo, conforme o item 8.19.

8.12. A contratada não poderá condicionar a execução do reparo autorizado ao pagamento adicional de peça abrangida pelo objeto.

8.13. Autorizado o reparo, a contratada fornecerá e instalará as peças incluídas no preço do item e realizará os testes de funcionamento e segurança.

8.14. O relatório identificará equipamento, defeito, serviços, peças utilizadas e substituídas, quantidades, datas, testes, fotografias e profissional responsável.

8.15. As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados à fiscalização sempre que solicitado, cabendo à Administração definir sua destinação, observadas as disposições patrimoniais e ambientais aplicáveis.

8.16. A medição corresponderá ao serviço integralmente executado e aceito, pelo preço unitário registrado, vedada a cobrança separada de peças.

8.17. Peças instaladas sem autorização não geram pagamento adicional, permanecendo a responsabilidade da contratada pela intervenção.

8.18. As preventivas incluem os materiais previstos na descrição dos itens, inclusive filtros/refis nos itens 01 e 03. Defeito que exija corretiva dependerá de Ordem de Serviço específica, vedada duplicidade de cobrança pela mesma intervenção.

8.19. Antes de autorizar cada corretiva, a fiscalização comparará o preço unitário integral do serviço com o valor de reposição de equipamento novo equivalente, apurado em pesquisa documentada. Adota-se como parâmetro o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor de reposição; reparo acima desse limite não será autorizado, deverá ser avaliada a substituição do bem em procedimento próprio. Serão considerados o estado do equipamento, a vida útil remanescente, a garantia e o histórico de reparos. Diagnóstico sem reparo e testes concluídos não gera pagamento de corretiva, pois não existe item autônomo de diagnóstico.

9. DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Anexo I deste Termo de Referência.

10. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

10.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do serviço. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 57

Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

A ARP terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município (art. 14, §1º, do Decreto Municipal nº 038/2024), com previsão de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracteriza os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

10.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexo IV deste edital.

11. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

11.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.7 Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

11.8 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade e atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis.

11.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a execução de cada Ordem de Serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 57

12.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com a respectiva Ordem de Serviço, relatório técnico e fotográfico, especificações deste Termo de Referência e demais condições contratuais, mediante aceite da fiscalização.

12.3.1. O recebimento definitivo dependerá da verificação dos testes pertinentes à intervenção, conforme o item 5.6. O relatório técnico deverá identificar o modelo atendido, a Ordem de Serviço, as peças ou refis instalados, quando houver, os testes realizados e seus resultados, além da identificação do profissional responsável.

12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

12.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e perfeita execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9 Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente demandados mediante Ordem de Serviço, executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, não gerando os quantitativos estimados qualquer obrigação de contratação ou pagamento integral pela Administração.

12.9.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a apresentação da documentação completa, observado o item 12.5; exclui-se a remissão anterior a prazo inexistente.inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.10.1 o prazo de validade;

12.10.2 a data da emissão;

12.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.10.5 o valor a pagar; e

12.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 57

12.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

12.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x Vp x (I / 365) onde:

a) EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
b) N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
c) Vp = Valor da parcela em atraso;
d) I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 57

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

13.1.1. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, cujos valores estimados não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006); o item 06 é de ampla participação.
13.1.2. A análise de exequibilidade das propostas observará o art. 47 do Decreto Municipal nº 420/2025 (indício de inexequibilidade abaixo de 50% do valor orçado do item, apurado mediante diligência), conforme o procedimento previsto no edital.

13.2 A execução será parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

13.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 57

13.22.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do(s) item(ns) cotado(s) (art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

13.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

13.26 Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.26.1 Os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução de serviços de manutenção em equipamentos de natureza compatível com o objeto ou com o item para o qual o licitante apresentar proposta.

13.26.2 Descrição detalhada dos itens, e se foi realizada com satisfação o serviço ou entrega do objeto.

13.27 Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da experiência técnica exigida neste Termo de Referência.

13.27.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.27.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.28.2. Os atestados deverão conter identificação e assinatura do emitente, pessoa jurídica de direito público ou privado, dispensados carimbo e assinatura de órgão gerenciador.

13.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.28.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.28.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação é de R$ 305.939,88 (trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme Tabela Estimativa de Despesa, apurado em pesquisa de preços realizada em 14/10/2026.

14.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 038/2024):

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 57

14.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (14/10/2026).

14.2.4. Não se aplica repactuação por planilha de custos ou convenção coletiva a esta contratação, sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra; preserva-se o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.
15.2. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

20.01.12.361.4100.4165.33.90.39 (101) FICHA 992
20.01.12.361.5002.6006.33.90.39 (101) FICHA 1030
20.01.12.365.5002.5007.33.90.39 (101) FICHA 1055

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 57

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade	Purific.	Bebed.	Micro-ondas	Ventil.	Máq. lavar
Emei Batista	0	0	0	5	0
Esc. Mun. Maria José Candido de Oliveira	0	3	1	38	0
Esc. Mun. Profº Walderico Nery Blamires	0	3	1	23	0
Cmei Vovó Bia	0	1	1	6	1
Esc. Mun. Jaime Ferreira Oliveira Junior	2	1	1	26	0
Esc.Mun. Luzia Maria de Siqueira	3	3	2	24	0
Esc.Mun. Profª Celina de Souza Amaral	0	2	1	28	1
Cmei Dom Fernando Gomes	1	1	2	19	1
Esc. Mun. Profº Nilson Gomes Caetano	1	2	2	0	0
Esc. Mun. Izabel de Matos Ribeiro	3	3	1	41	0
Esc.Mun. Antônio Evaristo de Moraes	1	1	1	24	0
Esc.Mun. Senador Canedo	1	2	0	35	0
Esc.Mun. Irmã Catarina Jardim Miranda	1	3	1	28	0
ESc.Mun.Deoclides Alves dos Santos	1	3	1	17	0
Emei Profª Antônia Alves de Moraes	0	1	0	6	0
Cmei Profª Izilda Nunes Bispo	9	2	1	3	2
Esc. Mun. Valdete Francisca da Silva	1	2	0	24	0
Cmei Thais de Souza Ribeiro	2	1	1	6	2
Esc.Mun. Dartins José da Silva	0	1	2	25	0
Esc.Mun. Dr. José Carneiro	1	2	1	31	0
Cmei Padre José	2	1	1	26	2
Cmei Teofilo Tavares	0	2	1	13	1
Cmei Sinhazinha	2	1	2	24	2
Cmei Millena de Paula Souza EXTENSÃO	0	1	1	1	0
Cmei Millena de Paula Souza	1	1	2	11	2
Emei José Garcia de Souza	0	1	0	6	0
Cmei Profª Daniela Silva de Brito	0	1	1	1	1
Esc.Mun. Clarinda Rodrigues de Melo	0	4	0	37	0
Esc.Mun. Maria Faleiro de Araujo	3	2	1	30	0
Esc.Mun. Vovó Dulce	2	2	1	30	0
Cmei Profº Edival Calaça	1	2	2	6	2
Cmei Profª Luciene Cristina Marques	0	1	1	7	1
Esc.Mun.Elias Rocha Ribeiro	2	2	0	22	0
Cmei Benedita Correa D'Abadia	1	1	0	4	0
Esc.Mun.Aracy Amaral	1	3	2	23	1
Emei Benjamim Santos	2	1	0	7	1
Esc.Mun. Espirita André Luiz	1	3	1	25	0
Esc.Mun. José Botelho Pessoa	1	2	2	13	0
Esc.Mun. Xavier de Almeida	0	1	0	17	0
Esc.Mun. Abdon Ferreira de Carvalho	2	1	1	44	0
Esc.Mun.Alexandre Pereira	2	3	1	20	0
Emei Aprendiz da Infancia	0	1	1	10	0

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 57

Unidade	Purific.	Bebed.	Micro-ondas	Ventil.	Máq. lavar
Cmei Jucelino Braz de Castro	1	2	1	13	1
Esc.Mun. Walter Ferreira de Carvalho	0	1	0	28	0
Esc.Mun.João Pereira Dos Santos	3	1	1	13	0
Cmei Aprender Brincando	1	1	1	6	1
Cmei Dona Any- Ary Luiza de Queiroz	1	3	1	12	1
Cmei Profª Juracy Fonseca	1	2	2	12	0
Esc.Mun.João Soares de Silva	0	2	1	12	0
CMEI - Prof° Jose Eduardo Silva	1	2	2	15	1
Esc. PR. Albino Gonçalves	1	3	1	38	0
Esc. Marcos Antonio Mascarenhas	3	1	1	23	0
Esc. Benedito Rodrigues	1	1	1	25	0
TOTAL	63	93	53	983	24

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 57

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	126	Prestação de serviços de manutenção preventiva em purificador de água, com previsão de duas visitas anuais por equipamento, incluindo inspeção, limpeza, higienização, ajustes, testes de funcionamento e fornecimento e substituição do filtro ou refil compatível. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. Peças incluídas, sem pagamento adicional.	R$ 187,13	R$ 23.578,38
02	63	Prestação de serviços de manutenção corretiva em purificador de água, sob demanda, incluindo diagnóstico da falha, reparo, substituição das peças e componentes necessários, quando autorizada pela fiscalização, e testes para comprovar o funcionamento do equipamento. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. Peças incluídas, sem pagamento adicional.	R$ 294,44	R$ 18.549,72
03	186	Prestação de serviços de manutenção preventiva em bebedouro industrial, com previsão de duas intervenções anuais por equipamento, incluindo inspeção dos sistemas elétrico, hidráulico e de refrigeração, limpeza e higienização, verificação de vazamentos, ajustes, substituição do filtro, e testes de funcionamento, com fornecimento dos materiais necessários à execução. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. Peças incluídas, sem pagamento adicional.	R$ 230,42	R$ 42.858,12
04	93	Prestação de serviços de manutenção corretiva em bebedouro industrial, sob demanda, incluindo diagnóstico da falha, reparo dos sistemas elétrico, hidráulico ou de refrigeração, substituição das peças e componentes necessários mediante autorização da fiscalização, e testes para comprovar o funcionamento do equipamento. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. Peças incluídas, sem pagamento adicional.	R$ 314,56	R$ 29.254,08
05	53	Prestação de serviços de manutenção corretiva em forno de micro-ondas, sob demanda, incluindo diagnóstico da falha, reparo, substituição das peças e componentes necessários mediante autorização da fiscalização, e testes de funcionamento e segurança do equipamento. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. Peças incluídas, sem pagamento adicional.	R$ 211,05	R$ 11.185,65
06	983	Prestação de serviços de manutenção corretiva em ventilador de parede, sob demanda, incluindo diagnóstico da falha, reparo dos componentes elétricos e mecânicos, substituição das peças necessárias mediante autorização da fiscalização, e testes de funcionamento e segurança do equipamento. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. Peças incluídas, sem pagamento adicional.	R$ 153,75	R$ 151.136,25
07	48	Prestação de serviços de manutenção preventiva em máquina de lavar roupas, com previsão de duas intervenções anuais por equipamento, incluindo inspeção dos sistemas elétrico, mecânico e hidráulico, limpeza de filtros e componentes acessíveis, verificação de mangueiras, conexões e vazamentos, ajustes e testes de funcionamento, com fornecimento dos materiais necessários à execução. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que	R$ 378,33	R$ 18.159,84

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 57

		registre os serviços executados. Peças incluídas, sem pagamento adicional.		
08	24	Prestação de serviços de manutenção corretiva em máquina de lavar roupas, sob demanda, incluindo diagnóstico da falha, reparo dos sistemas elétrico, eletrônico, mecânico e hidráulico, substituição das peças necessárias mediante autorização da fiscalização, e testes de funcionamento e segurança do equipamento. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico que registre os serviços executados. Peças incluídas, sem pagamento adicional.	R$ 467,41	R$ 11.217,84
		TOTAL:	**R$ 305.939,88**	

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 57

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, inscrita no CNPJ nº 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº ....., de ..... de ..... de 20..., inscrito no CPF n° ....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 129/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo – GO no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PURIFICADORES DE ÁGUA, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, FORNOS DE MICRO-ONDAS, VENTILADORES DE PAREDE E MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES E AOS DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO – GO,** em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 129/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente à prestação dos serviços licitados, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabela de Serviços:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (Anexo II do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município (art. 14, §1º, do Decreto Municipal nº 038/2024), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 57

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas no PNCP, no Diário Oficial Eletrônico e no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do Decreto Municipal nº 038/2024, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 As contratações observarão o critério de julgamento por item adotado no certame.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2 Havendo concordância das partes, as aquisições por órgão ou entidade aderente não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados, nem, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item, independentemente do número de aderentes (art. 86, §§4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;

IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 57

VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Emitir as Ordens de Serviço, indicando a unidade, o equipamento e o local de atendimento, e receber provisoriamente os serviços executados;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes aos serviços efetivamente executados e atestados pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme o Termo de Referência, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Deverá iniciar o atendimento em até 2 (dois) dias úteis e concluir o serviço em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme o Termo de Referência;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, avarias ou defeitos, se for o caso;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5 Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, antes do vencimento do prazo de atendimento, conforme o Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados nesta ARP (art. 14, §8º, do Decreto Municipal nº 038/2024); os contratos dela decorrentes poderão ser alterados nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.10 Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico e no Sítio Oficial do Município de Senador Canedo/Go.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.senadorcanedo.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 57

IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da data do orçamento estimado (14/10/2026).

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 Integrarão o CADASTRO RESERVA os licitantes que, voluntariamente, aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário e, em seguida, os que mantiverem sua proposta original, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021), limitado inicialmente a 05 (cinco) licitantes.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

14.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 As multas referentes ao processo são as seguintes:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 57

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso ou executada em desacordo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro por iniciativa do próprio titular do registro (item 15.1 desta ARP) não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos de atendimento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidadese demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 038/2024.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 57

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Senador Canedo/GO, esgotada a via administrativa.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 57

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 45.090/2026
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PURIFICADORES DE ÁGUA, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, FORNOS DE MICRO-ONDAS, VENTILADORES DE PAREDE E MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.107.525/0001-51, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo/a Senhor/a _____**,** nomeado pelo Decreto n° _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 45.090/2026 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 129/2026,** que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PURIFICADORES DE ÁGUA, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, FORNOS DE MICRO-ONDAS, VENTILADORES DE PAREDE E MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, peças, componentes, materiais, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios,

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 57

despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, ficando condicionadas à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (14/10/2026), e será calculado pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período (art. 25, §7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

7.3 O reajuste será formalizado por apostila (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021), a requerimento da Contratada ou de ofício.

7.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação completa (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

7.5 Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento da Contratada demonstrando a alteração dos custos dos serviços, com apresentação de notas fiscais de aquisição das peças e componentes empregados e de outros documentos que comprovem a variação dos preços praticados no mercado.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 14/10/2026.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 57

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 15.2 do Termo de Referência (fichas 992, 1030 e 1055), a serem discriminadas no quadro abaixo quando da emissão da nota de empenho:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Logística e Controle Patrimonial da Secretaria Municipal de Educação, devendo o atendimento ser iniciado em até 2 (dois) dias úteis e concluído em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

9.2. Caso não seja possível concluir o serviço no prazo, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica antes do vencimento, cabendo à fiscalização aprovar novo prazo, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os serviços serão executados no local de instalação ou uso do equipamento, nas unidades escolares e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação relacionadas no Termo de Referência, vedada a retirada do bem da unidade atendida.

9.4. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 3 (três) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e da garantia do fabricante das peças e componentes substituídos.

9.5. As peças e componentes empregados deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis com o equipamento, e estão incluídos no preço unitário do serviço, vedada sua cobrança em separado, nos termos do Termo de Referência.

9.6 Após cada atendimento, a Contratada apresentará relatório técnico e fotográfico dos serviços executados, conforme o Termo de Referência.
9.7. O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará os prazos e procedimentos do item 12 do Termo de Referência.
9.8. É vedada a subcontratação do objeto contratual (item 4.5 do Termo de Referência).

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

> I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 57

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços executados e das peças empregadas, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer o serviço ou substituir a peça com defeito, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, conforme o Termo de Referência;
d) Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;
f) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou a terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da execução do objeto.
g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.
h) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive deslocamentos, peças, materiais, tributos e quaisquer outros encargos.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, por meio de fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.
b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.
c) Emitir as Ordens de Serviço, indicando a unidade, o equipamento e o local de atendimento.
d) Acompanhar a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
e) Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto.
f) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
i) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;
II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso ou executada em desacordo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 57

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 (Suprimido – a multa moratória é a do item 12.1.1.)

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 57

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.
13.4 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Municipio de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificava, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a execução dos serviços contratados.

14.05 **-** A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 **-** As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1 - Este contrato de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.
17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.
17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratualem 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 57

efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 16/11/2026 13:47:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 57